



PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

Lei nº 850 de 15 de abril de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.724,05 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.08.03 – Fundo Municipal da Cultura e Pat. Histórico

Funcional Programática: 13.392.0005.2.0099

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 – Atividades Artísticas e Culturais do Município

Fonte de Recurso: 1.719 (PNAB)

Total Geral Acrescido: R\$ 43.724,05 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)





PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE - MINAS GERAIS

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação, apurado na forma do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente dos repasses da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, vinculados à fonte de recursos 1.719.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 15 de abril de 2026.

DR. SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde

Prefeitura de Santa Bárbara do Monte Verde - MG - Praça Barão de
Santa Bárbara, nº: 57, 36132-000
e-mail: gabinete@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br - Tel.:
3232838272

